

ATO CONVOCATÓRIO

FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE – O.S.S.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 As empresas que tiverem interesse em participar deverão encaminhar proposta comercial, incluindo a descrição detalhada do produto proposto.

1.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

1.1.2 Serão aceitas todas as coletas de preços, realizadas via portal Bionexo, e-mail ou entrega da proposta presencialmente, desde que, todos os participantes especifique descrição detalhada do produto ofertado.

1.2. As propostas deverão ser encaminhadas contemplando todas as condições do produto ofertado, como marca, dimensões, nº de registro, validade, embalagem, prazo de entrega, bem como mencionar informação sobre o faturamento mínimo, se houver.

1.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

1.4. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

1.5. Somente serão autorizadas as aquisições com o Fornecedor participante que estiver com toda a documentação obrigatória vigente, sendo:

1. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
4. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjuntermos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
II - Estadual e;
III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas;
9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
10. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;
11. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;

1.6. O cadastramento do fornecedor não impossibilita a faculdade de revisão, a todo e qualquer momento, do cadastro e classificação, bem como de seu cancelamento, suspensão e/ou exclusão a qualquer tempo.

1.7. As empresas cadastradas deverão manter-se durante toda a validade de seus cadastros nas mesmas condições de regularidade que ensejaram a aprovação destes, devendo informar imediatamente o AME Praia Grande toda e qualquer alteração que houver.

1.8. Cadastramento de matriz e filial. Os requisitos aqui apresentados contemplam, basicamente, a sede das empresas que desejam cadastrar-se. Entretanto, as unidades do fornecedor com potencial de assinar contratos com o AME Praia Grande, bem como de emitir notas fiscais para o fornecimento de produtos, devem estar devidamente cadastradas.

1.9. Nos casos em que a matriz e filial estiverem estabelecidas em locais diferentes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Para o cadastramento da filial é obrigatório que a matriz esteja cadastrada. A matriz e a filial devem apresentar, em separado, toda a documentação de habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica.
- b) Nos casos em que os tributos da filial forem recolhidos de forma centralizada pela matriz, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal. Por outro lado, se a matriz declarar que não recolhe determinado(s) tributo(s), quando, por exemplo, exercer apenas atividades administrativas, o seu recolhimento deve ser comprovado pela respectiva filial.
- c) A validade do cadastro da filial segue a validade do cadastro da matriz, independentemente do tempo de entrada dos documentos da filial no AME Praia Grande.

2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais individualmente embalados em invólucro, que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica, de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis).

2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam a proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de fabricação.

2.3. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de entrega e retirada de todos os materiais solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA fornecerá os materiais nas quantidades solicitadas, de modo que, estes produtos serão de uso exclusivo ao atendimento direto as necessidades da CONTRATANTE.

2.5. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega à CONTRATANTE.

2.6. O Fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto, da marca, do prazo e do valor ofertado na proposta pelo período acordado na Ordem de Compra.

2.7. Caso o Fornecedor não cumpra as condições propostas, o AME Praia Grande poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo cancelar a Ordem de Compra emitida para adquirir o produto de outro concorrente, bem como impedir o mesmo de participar de outros processos de cotação do AME Praia Grande.

2.8. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos, materiais diversos de almoxarifado e outros materiais padronizados, as entregas deverão ser realizadas por rastreio comum, ao AME PRAIA GRANDE, nos locais, datas e quantidades indicadas.

2.9. Quando se tratar de materiais classificados como não padrão (eventuais), a empresa deverá atender a orientação da área técnica responsável do AME Praia Grande.

2.10. Todos os produtos e serviços deverão ser fornecidos conforme especificações descritas no processo de coleta de preços, salvo se na tramitação do processo, o AME Praia Grande considerar viável alterá-los, abrindo oportunidade aos participantes para reverem o escopo e o preço.

2.11. O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos, por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados em seu manuseio.

2.12. O Fornecedor deverá organizar o transporte dos produtos até o local de entrega, de forma a evitar danos aos mesmos, bem como descarregá-los de forma segura.

2.13 O Fornecedor se obriga a organizar as entregas dos produtos de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo AME Praia Grande, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

2.14. No caso da data de entrega coincidir com feriado, as entregas poderão ser feitas antecipadamente ou posteriormente, desde que com prévia concordância entre as partes.

2.15. Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido serão de no máximo 07 (sete) dias a partir do envio da Ordem de Compra e serão considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o setor de Farmácia do AME Praia Grande.

2.16. Caso um produto não seja entregue no prazo especificado, se faculta ao AME Praia Grande a possibilidade de cancelar o pedido pleiteando indenização, ou então aceitar as entregas atrasados, retendo do pagamento a indenização pré-fixada neste instrumento, independente de notificação prévia a respeito do descumprimento.

2.18. O AME Praia Grande se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

2.19. Caso seja identificada qualquer divergência, o AME Praia Grande poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do serviço/produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

2.20. O AME Praia Grande poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

2.21. O Fornecedor deverá notificar imediatamente o AME Praia Grande, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

2.22. O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o AME Praia Grande, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

2.23. Ressalta-se a necessidade de cumprimento das disposições da Portaria nº 85, de 17 de Outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos utilizados no transporte fique dentro do limite permitido.

2.24. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

3. Faturamento

3.1. O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente, sempre com valores, quantidades e dados da empresa de acordo com a Ordem de Compra encaminhada.

3.2. O AME Praia Grande pagará ao Fornecedor o pactuado na Ordem de Compra, exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo indicar no documento o

número de sua conta corrente pessoa jurídica, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos, via cobrança bancária.

3.3. O prazo para pagamento dos produtos/serviços será o acordado na Ordem de Compra e será iniciada a contagem a partir do efetivo RECEBIMENTO dos produtos e ou serviços.

3.3.1. Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: Despesa custeada com recursos Secretaria de Saúde de SP - Contrato de Gestão SEI 02400058116/2023-55 - Fundação do ABC AME Praia Grande - Processo de Compras: 0124/20.”

3.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, por estar em desacordo com o descrito neste instrumento, o prazo previsto no presente item será suspenso até a alteração da Nota e reiniciado após sua correção.

3.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande, CNPJ nº 57.571.275/0010-93. Endereço de fatura: Rua Valter Jose Alves, 485 – Vila Mirim- Praia Grande - SP

3.4. Havendo a efetivação de protestos de duplicatas indevidamente sacadas contra o AME PRAIA GRANDE, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

3.4.1. O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o AME PRAIA GRANDE venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

3.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da Ordem de Compra acordada com a CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SEI 02400058116/2023-55.

4. Responsabilidade do AME PRAIA GRANDE.

4.1. Será de responsabilidade do AME PRAIA GRANDE:

4.1.1 Pagar ao Fornecedor pelos produtos adquiridos;

4.1.2 Comunicar ao Fornecedor, por escrito e em tempo hábil, quaisquer mudanças nas presentes instruções ou alterações a serem adotados sobre assuntos relacionados a execução do serviço/entrega do produto;

4.1.3 Designar um representante autorizado para acompanhar a entrega/execução do serviços para dirimir as possíveis dúvidas existentes;

4.1.4 Liberar o acesso do funcionário do Fornecedor aos locais onde serão realizados As /entregas, devendo estes estarem devidamente identificados.

5. Direitos de Propriedade Intelectual

5.1. O Fornecedor garante que nem os produtos, nem a sua venda, infringirão ou violarão quaisquer marcas registradas, patentes, direitos autorais ou outros direitos legais de terceiros.

5.2. O Fornecedor deverá indenizar e manter o AME PRAIA GRANDE isento de quaisquer ações ou pleitos, obrigações, perdas, honorários advocatícios, despesas e danos devidos ou incorridos de qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

6. Das Sanções Administrativas

6.1. O descumprimento das obrigações aqui previstas, bem como a não observância das especificações do processo de Coleta, sujeitará o Fornecedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor do pedido, respondendo ainda pelos danos e prejuízos a que der causa, bem como pelo pagamento das verbas relativas a honorários advocatícios, custas e demais despesas que se apresentarem.

6.2. No caso de atraso na entrega, o AME PRAIA GRANDE terá direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, à indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido, para cada dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser descontado da nota fiscal recebida.

6.2.1 O AME PRAIA GRANDE deverá comunicar a decisão de retenção parcial do pagamento com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da fatura.

7. Disposições gerais

7.1. O Fornecedor garante que não deu e que não dará quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante do AME PRAIA GRANDE.

8. Entregas

8.1. O Fornecedor deverá realizar as entregas conforme programação do setor Logística, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na portaria 2 do prédio AME PRAIA GRANDE, tendo como endereço a Rua Valter Jose Alves, 485 – Vila Mirim – Praia Grande/SP CEP: 11705-030.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Lente Asferica Intraocular Dobrável de 10 a 30	Unidade	1.000
2	Injetor	Unidade	1.000
3	Cartucho	Unidade	1.000
4	Bisturi 2,75mm	Unidade	1.000
5	Metil 2% Seringa 1,5ml	Unidade	1.000

*** As entregas serão programadas e realizadas conforme a Ordem de Compra ao longo de um período de 5 meses.

*** Os pagamentos também seguirão as condições estabelecidas na Ordem de Compra.